

# Prefeitura Municipal de Terra Nova

Convite

**CONVITE Nº 08/2021****RECORRENTE: XEQUE-MATE CONSERVAÇÃO E LIMPEZA PREDIAL LTDA. – CNPJ Nº 09.164.168/0001-13**

## JULGAMENTO DE RECURSO

Trata-se de recurso administrativo interposto pela empresa **XEQUE-MATE CONSERVAÇÃO E LIMPEZA PREDIAL LTDA**, em face de sua inabilitação no Convite nº 08/2021, que tem como objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços relativos a conclusão da reforma do Mercado do Jacu na Zona Rural, Município de Terra Nova, com fornecimento de materiais, mão de obra e ferramentas.

Em apertada síntese, alega a empresa recorrente que a simples certidão de quitação da pessoa jurídica seria suficiente para comprovar a regularidade do seu responsável técnico perante o CREA/BA, razão pela qual seria desnecessário exigir a comprovação de regularidade do engenheiro responsável pela empresa perante o órgão de classe.

Ao final, requereu a reconsideração do ato de inabilitação, pugnando pelo provimento de seu recurso administrativo.

### **I – DA ADMISSIBILIDADE**

Dispõe o item 10.2 do edital, observado o disposto no artigo 109 da Lei nº 8.666/93, a licitante poderá apresentar recurso ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato ou lavratura da ata, nos casos de habilitação ou inabilitação da licitante ou do julgamento das propostas, anulação ou revogação deste Convite.

Desse modo, considerando que o julgamento dos documentos de habilitação dos licitantes ocorreu no dia 20 de julho de 2021, o prazo final para interposição do recurso é o dia 26 de julho de 2021. **Portanto, tempestiva se encontra a pretensão recursal da licitante.**

### **II – DA ANÁLISE DAS RAZÕES**

RUA DR. FLÁVIO GODOFREDO PACHECO PEREIRA, Nº 02  
TERRA NOVA – BAHIA | CEP: 44.270-000  
TEL: 75 3238-2061/2062 | FAX: 75 3238-2098  
E-MAIL: LICITAÇÃO@TERRANOVA.BA.GOV.BR

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA  
CNPJ: 13.824.511/0001-70  
ESTADO DA BAHIA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

# Prefeitura Municipal de Terra Nova



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**TERRA NOVA**

Inicialmente, cumpre esclarecer que a Administração procura sempre atender ao interesse público, respeitando todos os princípios basilares da licitação e dos atos administrativos, mormente o da vinculação ao instrumento convocatório, princípio norteador e balizador de contratações públicas.

Nesse sentido, o item 2.1.3, alínea "a", do edital do Convite nº 08/2021 é bem clara ao exigir a apresentação de documento que comprove a quitação do responsável técnico da empresa perante o CREA ou CAU, senão vejamos:

### 2.1.3 – COPIAR E COLAR DIPOSITIVO

[...]

Destarte, a licitante, ora Recorrente, apenas apresentou certidão de quitação referente a pessoa jurídica, deixando de apresentar a referente a de seu responsável técnico, consoante exigido textualmente na disposição editalícia acima citada.

E aqui, não se está diante de matéria passível de diligenciamento, uma vez que esta Comissão não poderia juntar documento novo ao processo, seja mediante consulta própria a órgão de classe respectivo, ou possibilitando que a licitante juntasse posteriormente qualquer documento, cuja exigência já era de conhecimento prévio da empresa ao tomar conhecimento das regras editalícias.

Art. 43. A licitação será processada e julgada com observância dos seguintes procedimentos:

[...]

§ 3º É facultada à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

Assim, caso a diligência promovida pela Comissão de Licitação resulte na produção de documento que materialize uma situação já existente ao tempo da sessão de apresentação dos envelopes, não há que se falar em ilegalidade ou irregularidade.

RUA DR. FLÁVIO GODOFREDO PACHECO PEREIRA, Nº 02  
TERRA NOVA - BAHIA | CEP: 44.270-000  
TEL: 75 3238-2061 / 2062 | FAX: 75 3238-2098  
E-MAIL: LICITAÇÃO@TERRANOVA.BA.GOV.BR

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA  
CNPJ: 13.824.511/0001-70  
ESTADO DA BAHIA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

# Prefeitura Municipal de Terra Nova



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**TERRA NOVA**

Portanto, caberia a empresa o ônus de provar a regularidade do responsável técnico da empresa, e não a esta Comissão, sob pena desta última influenciar ou favorecer um dos licitantes.

Ademais, caso o licitante discordasse da exigência editalícia, deveria o mesmo impugnar o edital no prazo de até 02 (dois) dias úteis antes da sessão de abertura do certame, o que, indiscutivelmente, não foi efetivado pela licitante Recorrente, incorrendo-se, por conseguinte, na decadência do seu direito a impugnação ao instrumento convocatório.

### III- CONCLUSÃO

Destarte, por todo o exposto DECIDO, à luz do objeto licitado e da conformidade das condições editalícias com o ordenamento jurídico, conhecer do presente Recurso para julgá-lo **IMPROCEDENTE, mantendo-se a decisão pela inabilitação da empresa XEQUE-MATE CONSERVAÇÃO E LIMPEZA PREDIAL LTDA.**

Intime-se a Impugnante da presente decisão, mediante publicação do teor da decisão no Diário Oficial do Município, **mantendo-se a sessão de abertura dos envelopes contendo as propostas de preços para o dia 28/07/2021, as 10h, a ocorrer no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Terra Nova.**

Registre-se e Publique-se.

Terra Nova (BA), 27 de julho de 2021.

**Leonardo de Oliveira Silva**  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

RUA DR. FLÁVIO GODOFREDO PACHECO PEREIRA, Nº 02  
TERRA NOVA - BAHIA | CEP: 44.270-000  
TEL: 75 3238-2061/2062 | FAX: 75 3238-2098  
E-MAIL: LICITAÇÃO@TERRANOVA.BA.GOV.BR

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA  
CNPJ: 13.824.511/0001-70  
ESTADO DA BAHIA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO